



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Licitação e Compras

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 **PROCESSO Nº 147/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente os da publicidade, legalidade e transparência, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos que em análise ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Claro S.A. – CNPJ nº 40.432.544/0001-47, conforme exposto abaixo:

1 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo no Setor de Tesouraria Municipal. As notas fiscais devem estar atestado pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

Cabe salientarmos que tal item diverge do disposto na Resolução nº 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que deve ser seguida por todos os usuários de telefonia móvel no país, mesmo quando órgãos da Administração Pública.

O art. 76 da referida Resolução determina os prazos e formas de entrega das faturas, conforme abaixo:

“Art. 76. O documento de cobrança deve ser entregue ao Consumidor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento.”

Nesta vertente, fica claro que o instrumento convocatório está em desacordo com as regras da Anatel, pois as operadoras possuem até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo de pagamento para entregarem as faturas.

Sendo assim, se faz necessária a retificação do edital, para a adequação do prazo de apresentação das faturas e seu pagamento, conforme os ditames da Agência Reguladora.

Após análise do item mencionado e das disposições da Resolução nº 632/2014 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), especialmente o art. 76, que determina que o documento de cobrança deve ser entregue ao consumidor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento, constatamos a necessidade de adequação do instrumento convocatório.

Embora o prazo de 20 (vinte) dias úteis para pagamento, conforme descrito no edital, seja uma prática comum na Administração Pública, ele deve respeitar as normativas específicas aplicáveis às operadoras de telefonia móvel, reguladas pela Anatel. O



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Licitação e Compras

descumprimento pode ocasionar a aplicação de sanções pela Agência Reguladora, além de dificultar a participação de empresas do setor no certame.

Dessa forma, **RETIFICO** o edital e seus anexos, ajustando o prazo para pagamento das notas fiscais/faturas das operadoras de telefonia móvel, de forma que contemple as regras estabelecidas pela Resolução nº 632/2014 da Anatel.

Onde se lê:

22.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo no Setor de Tesouraria Municipal. As notas fiscais devem estar atestado pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

Deve se ler:

22.5. O documento de cobrança deverá ser apresentado à Administração Municipal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para viabilizar a efetivação do pagamento.

2 - DA DIVERGÊNCIA ACERCA DO PACOTE DE DADOS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por OBJETO a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com no mínimo 21 chips e ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, aplicativo Whatsapp, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero local móvel-móvel (intra-grupo, mesmo CNPJ), ferramenta online de gerenciamento, pacote de dados de mínimo de 6 GB com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, e fornecimento de CHIPS (SIMCards), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e tabela a seguir:**

TABELA 01

LOTE Nº 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com no mínimo 21 chips e ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou	MÊS	12	1.186,29	14.235,48



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Licitação e Compras

	móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, aplicativo Whatsapp, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero local móvel-móvel (intra-grupo, mesmo CNPJ), ferramenta online de gerenciamento, pacote de dados de mínimo de 6 GB com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, e fornecimento de CHIPS (SIMCards).				
VALOR TOTAL R\$					14.235,48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Através do presente, solicitamos a abertura de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, aplicativo Whatsapp, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero local móvel-móvel (intra-grupo, mesmo CNPJ), ferramenta online de gerenciamento, pacote de dados de mínimo de 10 GB, e fornecimento de CHIPS (SIMCards), nos termos deste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND.	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com no mínimo 21 chips e ligações ilimitadas: locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, aplicativo Whatsapp, roaming nacional (deslocamento), tarifa-zero local móvel-móvel (intra-grupo, mesmo CNPJ), ferramenta online de gerenciamento, pacote de dados de mínimo de 6 GB com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, e fornecimento de CHIPS (SIMCards).	12	MÊS	1.186,29	14.235,48

5.2.1. Pacote de Serviços

d) Franquia mínima de dados de 10GB (dez gigabytes);

5.3.1.1. A conexão do serviço de comunicação de dados, com franquia mínima de 10GB, deve utilizar a tecnologia 5G nas localidades onde a prestadora tiver oferta deste serviço. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL, e nas demais localidades, a conexão utilizada deve ser a maior disponível (2G ou 3G);



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Secretaria Municipal da Fazenda
Divisão de Licitação e Compras

5.3.7. Com relação à franquia de dados, todos os pacotes deverão disponibilizar pelo menos 10GB (dez gigabytes) de franquia, sem alteração de velocidade, para o pacote de voz e dados.

5.18. As linhas dos dispositivos SIMCards deverão fornecer franquia mínima de 10GB de tráfego de dados, para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento.

5.19.3. Disponibilizar uma franquia de uso de dados de no mínimo 10GB por mês;

5.27. Chips GSM.

d) Franquia mensal de dados, por chip, de no mínimo 10GB. Quando a franquia contratada por chip for ultrapassada, o bloqueio ou a redução da velocidade deverá ser de acordo com os padrões de mercado autorizados pela ANATEL;

Após análise dos itens mencionados relativos ao pacote de dados, constatou-se tratar de erro formal. Dessa forma, **RETIFICO** o Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Onde se lê: pacote de dados de mínimo de 6 GB.

Leia-se: pacote de dados de no mínimo de 10 GB.

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 59/2024, oriundo do Processo nº 147/2024, que não foram alterados por este Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Em razão da modificação no edital que impactou a formulação das propostas, fica alterada a data da sessão de disputa, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- A partir das 08h00min do dia 28/11/2024 até às 08h30min do dia 11/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Das 08h30min até às 09h00min do dia 11/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- 09h00min do dia 11/12/2024.

Arapoti, em 27 de novembro de 2024.

LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira